

**AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DA
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE QUOTAS SENIORES DAS 10ª (DÉCIMA) E 11ª (DÉCIMA
PRIMEIRA) SÉRIES DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – VERDECARD**

CNPJ n.º 26.722.650/0001-34

No montante de

R\$400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

Classificação de risco das Quotas Seniores da 10ª Série: brAAA (sf), atribuída pela Standard & Poor's
Ratings do Brasil Ltda.

Classificação de risco das Quotas Seniores da 11ª Série: brAAA(sf), atribuída pela Standard & Poor's
Ratings do Brasil Ltda.

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais aplicáveis, o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), e a **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 8.662, de 21 de fevereiro de 2006, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 43º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.576.569/0001-86 ("Gestor"), vêm a público comunicar que, em 05 de abril de 2024, protocolou perante a CVM o requerimento de registro automático da distribuição pública primária, sob o regime de garantia firme de colocação, de até 400.000 (quatrocentas mil) quotas seniores da 10ª série e quotas seniores da 11ª série ("Quotas Seniores da 10ª Série" e "Cotas Seniores da 11ª Série", respectivamente, e, quando referidas em conjunto, "Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries"), todas nominativas e escriturais, de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – VERDECARD**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.722.650/0001-34 ("Fundo"), administrado pelo Administrador e gerido pelo Gestor, a ser realizada nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea a, da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), perfazendo a Oferta o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Valor Total da Oferta"), observado que (i) as Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries serão emitidas em sistema de vasos comunicantes, no qual a quantidade de Quotas Seniores da 10ª Série e/ou de Quotas Seniores da 11ª Série será abatida da quantidade total das Quotas Seniores

da 10ª Série e/ou das Quotas Seniores da 11ª Série, limitado ao Valor Total da Oferta, de modo que o conjunto de todas as Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries emitidas deve somar, no máximo, o Valor Total da Oferta, podendo a quantia decorrente da Oferta estar distribuída em qualquer proporção entre cada uma das Séries; e (ii) os Suplementos serão aditados, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Quotistas, após a realização de procedimento de coleta de intenção de investimentos a ser conduzido pelo Coordenador Líder, na forma da regulação aplicável, para definição (a) do parâmetro de rentabilidade das Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries (*benchmark*); e (b) das quantidades de Quotas Seniores a serem alocadas em cada Série (“Procedimento de Bookbuilding”). As características das Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries estão descritas nos respectivos Suplementos, que, conforme informado acima, serão aditados, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo (“Regulamento”).

Nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a”, da Resolução CVM 160, foi protocolado junto à CVM o pedido de registro automático de distribuição para a Oferta.

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA⁽¹⁾
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	05/04/2024
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	05/04/2024
3.	Início das apresentações a potenciais Investidores (<i>roadshow</i>)	08/04/2024
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/04/2024
5.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/04/2024
6.	Obtenção do registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	02/05/2024
7.	Data de Liquidação das Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries	03/05/2024
8.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	30/10/2024

⁽¹⁾ As datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS QUOTAS SENIORES DAS 10ª E 11ª SÉRIES ESTARÃO SUJEITAS A

RESTRICÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS QUOTAS SENIORES DAS 10ª E 11ª SÉRIES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.



São Paulo, 5 de abril de 2024.

COORDENADOR LÍDER



GESTOR



ADMINISTRADOR

